



As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 04/11/1993

Valério Romão da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 0616/93

Projeto de LEI Nº 060/93 de 03 / 11 / 19 93

Assunto: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CHARUTOS, CAXIMBOS E CIGARROS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E EM LUGARES DE RE CINTO FECHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ.

Sala das Sessões 03 / 11 / 19 93



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 060/93

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 04/11/1993

Presidente

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CHARUTOS, CAXIMBOS E CIGARROS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E EM LUGARES DE RECINTO FECHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

L E I

ART. 1º- Fica proibido o uso de charutos, caximbo e cigarros nas repartições públicas e em lugares de recinto fechado, por serem os mesmos prejudiciais à saúde.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de novembro de novembro de 1993

SINFRONIO FREIRE DA CRUZ

VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta-ES

PROTOCOLO

Nº 066/93 Fls. 200

Anchieta-ES, 03/11/1993

Simão